



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 438/92.

DATA - 10 de agosto de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

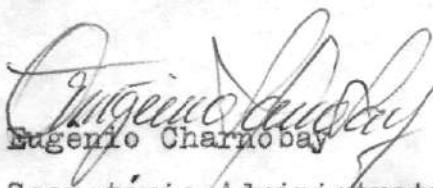
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

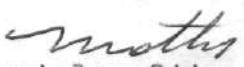
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras rurais, com 3.025 mts/2, sito na Linha Iguazu Norte, para alojar as Famílias de: Ceslau Tracz, Valdomiro Fudal, Albino Dolinski e Carlito Haldich, cujos terrenos foram condenados pela Municipalidade.

Artigo 2º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$5.000.000,00(Cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 10 de agosto de 1.992.


Eugenio Charobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal